00032

RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 149, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955.

Cria uma TAXA de Cr$ 1,00(HUM CR U-ZEIRO$ por instalação elétrica nêste Municipio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida uma taxa de BENEFICENCIA HOSPITALAR de Cr$1,oo (Hum cruzeiro), para o Hospital Padre João Maria, desta cidade, recolhida de cada instalação elétrica nêste Municipio, mensalmente.

Art. 2º - Esta Taxa será paga com os recolhimentos de fôrça e luz à Prefeitura, e, por esta, entregue à Administração do referido Hospital, até o último dia do mês seguinte ao vencido.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 23 de Setembro de 1955.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretaria.